

-----**ATA NÚMERO TRÊS**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2021.**-----

----- Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico.-----

-----**HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14 horas e 30 minutos.-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS.**-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM**

DO DIA. Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 -

Petição Pública - "Mudar o nome da Praça José Carlos Malato". **Gabinete Jurídico,**

Contencioso e Auditoria. 1 - Proposta - Adoção de medidas excecionais de apoio aos

municípios e sector empresarial para o ano de 2021 com vista à minoração dos

impactos negativos da pandemia da COVID-19. **Unidade Orgânica Flexível**

Administrativa e Financeira. 1 - Modificação aos Documentos Previsionais para o

Ano 2021 - 2ª. Alteração Orçamental e 2ª. Alteração às Gop. 2 - Modificação aos

Documentos Previsionais para o Ano 2021 - 1ª. Revisão ao Orçamento e às Gop.

Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos. 1 - Renovação -

Mobilidade Intercategorias - João José Realinho Medalhas Alberto. **Subunidade**

Orgânica de Contabilidade e Finanças. 1 - Resumo Diário de Tesouraria de 01 de

fevereiro de 2021. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços**

Urbanos. 1 - Processo N.º.06/2020/107 - Pedido de certidão de fracionamento - Prédio

misto denominado "Herdade da Pereira - Monforte". 2 - Processo N.º.06/2020/164 -

Concessão de Terreno para construção de jazigo no cemitério de Monforte. 3 -

Processo de Obras Particulares N.º.01/2020/17. **Serviço de Ação Social.** 1 -

Continuidade do benefício social Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento - 9

Processos. 2 - Pedido de Adesão ao Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento

- 2 Processos. 3 - Cessação do benefício social Programa Abem - Rede Solidária do

Medicamento - 3 Processos. 4 - Atribuição do Cartão Municipal do Idoso - 1
Candidatura. **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **INFORMAÇÕES**-----

-----**INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE,-**

No uso da palavra, o Senhor Presidente disse que o processo eleitoral de 24 de janeiro último para a Presidência da República correu bem em todo o concelho, sem registo de qualquer incidente neste período difícil marcado pela Covid-19. Um agradecimento especial a todos aqueles que asseguraram a sua realização nas diferentes freguesias. Felicitou o Senhor Professor Marcelo Rebelo de Sousa pela reeleição. Foi uma vitória esmagadora, absolutamente categórica. Os outros candidatos tiveram o resultado que tiveram, não os podemos alterar, é a democracia a funcionar e devemos-os aceitar. Relativamente ao surto de Covid-19 no Lar de Santo Aleixo, as coisas estão agora bem melhores, ultrapassados que foram os momentos mais difíceis. Aos voluntários que de forma altruísta, corajosa, generosa e desinteressada, apesar do enorme risco, se prontificaram a ajudar no apoio aos idosos do Lar de Santo Aleixo, o Executivo endereça o mais justo Reconhecimento e Louvor. À data de hoje temos no concelho 32 casos ativos, havendo a lamentar 6 óbitos. O processo de vacinação nos lares do concelho está praticamente concluído e na próxima semana vão ser os Bombeiros Voluntários, 50% numa primeira fase. A vacinação à comunidade em geral vai começar em breve, seguindo as prioridades definidas pela Direção-Geral da Saúde. Para esse efeito estamos a preparar a Sala Polivalente, espaço que reúne as condições necessárias para aí instalarmos a “Estrutura Concelhia de Vacinação Comunitária contra a Covid-19”. Antes de concluir a intervenção, o Senhor Presidente perguntou se os Senhores Vereadores veem algum inconveniente em passar a próxima reunião para segunda-feira (22-02), com início pelas 09h30m, no qual houve total concordância.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

DESPACHO Nº.6/2021 – MEDIDAS PREVENTIVAS E EXCECIONAIS – COVID-19 –

No uso da competência que lhe estão conferidas por Lei e no seguimento da prorrogação do estado de emergência, regulamentado no Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto nº 3 – D/2021, de 29 de janeiro, o

Senhor Presidente da Câmara, **estabeleceu as seguintes determinações, temporárias e excepcionais e que vigorarão de 31 de janeiro até 14 de fevereiro de 2021**, data em que a sua eventual renovação será avaliada, considerando o estipulado:

1 - no artigo 5º, que prorroga a obrigatoriedade de teletrabalho, manter a seguinte organização dos serviços: - Sempre que as funções o permitam e/ou a sua atividade estiver suspensa o funcionário irá permanecer em teletrabalho; - Sempre que o serviço exigir a presença do funcionário, e for possível, de entre os vários funcionários que desempenham a mesma função, serão adotadas escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e o trabalho prestado no local habitual; - Sempre que a função não o permita, o trabalhador prestará o trabalho no local habitual;

2 – no artigo 14º, encerrar os seguintes espaços: - Posto de Turismo; - Igreja da Madalena; - Centro Interpretativo Tauromáquico; - Centro de Convívio; - Centro de Reprodução do Rafeiro do Alentejo; - Sala Polivalente; - Centro de Educação, Formação e Universidade Sénior (CEFUS); - Biblioteca Municipal; - Ruínas de Torre de Palma; - Casa Mortuária; - Pavilhão, com exceção das atividades desenvolvidas no âmbito da disciplina de educação física e desporto escolar do agrupamento de escolas de Monforte e atividades desenvolvidas pelo Futebol Clube Monfortense com enquadramento no artigo 34º; - Ginásio Municipal; - Court de ténis; - Campos de Jogos do Município; - Piscinas; - Campo de Futebol; - Parques infantis; - Mercado de levante (com exceção da venda de produtos alimentares que passará a ser realizada no mercado municipal, nas bancas disponíveis e a designar pelo serviço respetivo);

3 - no artigo 17º, permitir o funcionamento do mercado municipal, no seu horário habitual, apenas para a venda de produtos alimentares e no cumprimento do plano de contingência em vigor para o local;

4 - no artº 29, manter as regras de funcionamento do cemitério estabelecidas no edital nº 36/2020, de 26 de março de 2020, sem prejuízo “do limite (aí) fixado (...) não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins”.

5 - no artigo 31º, o horário de funcionamento será das 9h às 13h, de segunda a sexta, para efeitos de atendimento à distância e de marcação prévia para posterior atendimento presencial. **A Câmara Tomou conhecimento.**-----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

1 - PETIÇÃO PÚBLICA - "MUDAR O NOME DA PRAÇA JOSÉ CARLOS MALATO".-

DELIBERAÇÃO Nº.25 – Por requerimento entrado a 29 de janeiro último e registado sob o nº.628, o munícipe Manuel Fernandes Cortes de Moura vem solicitar a apreciação do assunto exposto na petição pública anexa, e que procedeu das declarações do cidadão, e personalidade relevante da vida social Portuguesa, José Carlos Malato, “O Alentejo é uma vergonha. Gente sem memória. Sou Lisboaeta, a partir de hoje”, as quais são consideradas pelos 3.425 cidadãos, que, até às 19.00 horas, do dia 28 de janeiro, subscreveram a petição, como ofensivas não só ao seu bom nome e à sua honra, mas também à de todos os Alentejanos. A petição tem por objeto, pedir a alteração toponímica da Praça “José Carlos Malato”. -----

TOMADA DE POSIÇÃO/DECISÃO MUNICIPAL – Analisado e discutido o assunto, a Câmara, enquanto órgão colegial democraticamente eleito pela população do concelho de Monforte que representa, **considera**: As pessoas são humanas, com qualidades e defeitos e todos estamos sujeitos ao erro; - Não se pode julgar uma pessoa por um ato isolado, fruto de um impulso vomitado em triste e nada democrático comentário para as redes sociais, e muito menos possa merecer do Executivo uma reação igualmente populista que leve à alteração de um topónimo, seja ele qual for; - Recordar que no início de 2019 tivemos um episódio semelhante, onde também o Executivo não se envolveu, nem cedeu; - As Instituições Públicas num Estado de Direito Democrático têm nas suas competências a obrigação da tolerância e construção de pontes e soluções e não de fraturas da sociedade; - Não aceitar e manifestar-se absolutamente contra comentários com ofensas ao nome das pessoas, sejam elas de que cor, cultura, religião e género forem; **Nestes termos**, a Câmara deliberou, por unanimidade, não dar provimento à petição pública em título, mantendo e respeitando a decisão igualmente fundamentada e democraticamente tomada pelo Executivo Municipal em 2004/2005.-----

----- **GABINETE JURÍDICO, CONTENCIOSO E AUDITORIA** -----

1 - PROPOSTA - ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO AOS MUNICÍPES E SECTOR EMPRESARIAL PARA O ANO DE 2021 COM VISTA À MINORAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS DA PANDEMIA DA COVID-19.-----

DELIBERAÇÃO Nº.26 – Discutida e analisada a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um conjunto de medidas adicionais visando minorar os impactos económicos negativos da pandemia de COVID-19, direcionadas quer aos munícipes quer ao setor empresarial do concelho, nos termos da Lei nº 6/2020 de 10 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas, do Dec. Lei nº 99/2020, de 22 de novembro

que aditou o artº 35-U ao Dec. Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, com efeitos retroativos a partir de 1 de janeiro de 2021: **No que diz respeito aos munícipes, as medidas aprovadas foram as seguintes:** 1 - Em caso de atraso de pagamentos das rendas mensais de imóveis municipais destinados à habitação, a liquidar até 31.12.2021, não será aplicada qualquer penalização ou qualquer agravamento, desde que requerido à Câmara Municipal e em que seja demonstrado situação de desemprego do titular do contrato, respetivo cônjuge ou equivalente, ou de perda abrupta de rendimento do agregado familiar. A forma de regularização dos pagamentos em atraso será feita através de um plano de pagamento por um prazo até 12 meses, sujeita a aprovação da Câmara Municipal. (**Lembramos:** A qualquer momento, as famílias poderão solicitar a reavaliação do valor das rendas, nomeadamente, por diminuição de rendimentos per capita do agregado). 2 – Alargamento de prazo de pagamento de faturas de água, em caso de necessidade ou impossibilidade, até 30.12.2021, sem aplicação de juros ou qualquer penalização. (**Querendo**, e face ao encerramento dos serviços municipais, pode optar por fazer os pagamentos através de transferência bancária, para pagar a Renda, para o IBAN é PT50 0035 0498 0000350063037 e para a fatura da água deverá para o IBAN é PT50 0035 0498 00000172130 66. Neste caso, enviar o comprovativo de pagamento para o seguinte endereço de correio eletrónico: tesouraria@cm-monforte.pt ou em alternativa/dificuldade contactar os serviços pelo telefone nº245578060 para articular a forma de transmitir os dados da transferência bancária). **Relativamente ao setor empresarial, foram aprovadas as seguintes medidas:** 1 - Em caso de atraso de pagamentos das rendas mensais de imóveis municipais destinados a espaços comerciais/empresariais, a liquidar em 2021, não será aplicada qualquer penalização ou qualquer agravamento. A forma de regularização dos pagamentos em atraso será feita através de um plano de pagamento por um prazo até 12 meses, sujeita a aprovação da Câmara Municipal. 2 - Isentar do pagamento das taxas dos mercados e feiras até 31.12.2021; 3 - Isentar, até 31.12.2021, o pagamento das taxas de ocupação da via pública, de licenciamento e averbamento de veículos afetos ao transporte em táxi, de esplanadas, de renovação de estabelecimentos comerciais e de restauração; 4 - Disponibilizar os serviços da autarquia para apoio nas seguintes vertentes: a) Assegurar que as informações sobre apoios municipais, governamentais ou europeus sejam divulgadas e auxiliar no seu acionamento; b) Apoiar a elaboração de

candidaturas a apoios; c) Acolhimento de sugestões por parte do tecido económico; d) Prestar outros esclarecimentos às empresas e empresários relacionados com estas temáticas.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MIGUEL RASQUINHO – No uso da palavra, o Senhor Vereador disse concordar com todas estas medidas, mas porque a classe média continua a ser a mais prejudicada e sobrecarregada, considera que se poderia ir um pouco mais além nesta matéria.-----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIANA MOTA –No uso da palavra, a Senhora Vereadora disse que cada Município determina as medidas que considera mais ajustadas à realidade do território e das pessoas que o constituem, tendo igualmente presente os recursos disponíveis, que, sabemos, são finitos. Logo, temos de ser equilibrados, justos e acertivos. Além de mais, o conjunto destas medidas dão continuidade ao que aprovámos em 2020, e consensualizado na CIMAA. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO 2021 - 2ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 2ª. ALTERAÇÃO ÀS GOP. -----

DELIBERAÇÃO Nº.27 – Analisada e discutida a proposta, a Câmara, ao abrigo do disposto na alínea d) nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade, aprovar a 2ª. Alteração Orçamental/2021. Foi igualmente presente e aprovada, por unanimidade, a 2ª. Alteração às Grandes Opções do Plano. -----

2 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO 2021 - 1ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP. -----

DELIBERAÇÃO Nº.28 – Atendendo à integração do saldo orçamental da gerência anterior, nos termos previstos no artº. 130º. da LOE para 2021 – Reforço das dotações correntes para despesas de funcionamento e correção às GOP, a Câmara aprovou, por unanimidade, a 1ª. Revisão Orçamental e a 1ª. Revisão às GOP. Conforme previsto no artigo 33º., nº.1, alínea c) da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, vão os documentos ser presentes à próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

----- SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -----

1 - RENOVAÇÃO - MOBILIDADE INTERCATEGORIAS - JOÃO JOSÉ REALINHO MEDALHAS ALBERTO. -----

No uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), nº.2, do artigo 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Câmara, **decidiu**, autorizar a renovação da **Mobilidade Interna Intercategorias, a partir em 01 de janeiro de 2021**, em virtude da nomeação em Comissão de Serviço do Adjunto do Gabinete do Sr.

Presidente da Câmara, Sr. Isaque Manuel Abrantes Pataco, ocorrida em 23 de outubro de 2017, titular do lugar de Encarregado Operacional (Parques Desportivos e ou Recreativos). Deste modo, a **Mobilidade na Modalidade de Mobilidade Intercategorias** de João José Realinho Medalhas Alberto, Assistente Operacional (Campismo), para Encarregado Operacional (Parques Desportivos e ou Recreativos), ao abrigo do disposto no n.º 3, artigo 93.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), assim como o previsto no artigo 20º. da Lei n.º. 75-B/2020, de 31 de dezembro (OE 2021), ficando posicionado na 1.ª posição, nível 8, da tabela remuneratória a que corresponde o vencimento de € 837,60 (Oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos), **terminando em 31 de dezembro de 2021**. O Assistente Operacional (Campismo), desde 21 de outubro de 2013, tem vindo a desempenhar as funções de Encarregado Operacional com zelo e dedicação, em virtude da nomeação em Comissão de Serviço como Adjunto do Gabinete do Sr. Presidente da Câmara, titular do lugar Sr. Isaque Manuel Abrantes Pataco. Deste modo, estão reunidas as condições para a renovação da Mobilidade Intercategorias do **Assistente Operacional (Campismo)**, para **Encarregado Operacional (Parques Desportivos e ou Recreativos)** Sr. João José Realinho Medalhas Alberto, visto que se verifica o desempenho factual de funções, na referida categoria. **A Câmara tomou conhecimento.**-----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.-----

Presente o resumo do dia um de fevereiro de dois mil e vinte e um o qual acusa um saldo de 482.455,25€ (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte cinco cêntimos) assim repartidos: 470.018,74€ (quatrocentos e setenta mil dezoito euros e setenta e quatro cêntimos) em Operações Orçamentais, 12.436,51€ (doze mil quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e um cêntimos) em Operações não Orçamentais. -----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** -----

1 - PROCESSO Nº.06/2020/107 - PEDIDO DE CERTIDÃO DE FRACIONAMENTO - PRÉDIO MISTO DENOMINADO "HERDADE DA PEREIRA - MONFORTE".-----
DELIBERAÇÃO Nº.29 – 1. Enquadramento da pretensão no Plano Diretor Municipal de Monforte: 1.1. O prédio encontra-se fora do perímetro urbano, na freguesia de Monforte, e de acordo com a sua localização nas plantas de localização,

ordenamento e condicionantes do P.D.M. Monforte, verificou-se que o prédio está abrangido por várias classificações abaixo descritas (parcialmente): **Carta de Ordenamento:** Rede Rodoviária: - Estrada regional - Linhas de Águas Principais (identificadas no índice hidrográfico de Portugal) Albufeira de Águas Principais Espaço Agrícola: - Espaços agrícolas integrados na R.A.N. Espaço Florestal: - Espaços silvo-pastoris Outras Categorias do Solo Rural: - Estrutura ecológica municipal - **Carta de Condicionantes:** Domínio Público Hídrico: - Linhas de águas principais (identificadas no índice hidrográfico de Portugal) - Albufeira particular Recursos Agrícolas: - Reserva Agrícola Nacional – R.A.N. Recursos Florestais: - Povoamentos de sobreiros ou azinheiras Risco de Incêndio Florestal: - Risco Elevado Rede Rodoviária: - Estrada regional – E.R. 243 Gasoduto. **2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial: 2.1.** De acordo com a certidão emitida pelo serviço da conservatória do registo predial e caderneta predial, o prédio denominado “Herdade do Pereira”, referente ao artigo n.º 2, da secção KK, da freguesia de Monforte, tem uma área total de 190,925 ha; **2.2.** O prédio encontra-se localizado simultaneamente em dois Concelhos, Monforte e Elvas, sendo que a parte correspondente ao Concelho de Monforte, tem uma área de 190,925 ha e a parte correspondente ao Concelho de Elvas, tem uma área de 369,5 ha, perfazendo uma área total de 560,425 ha. **3. Processos de obras antecedentes: 3.1.** Petição diversa n.º 06/2020/108 para a emissão de uma certidão de compropriedade. **4. Pretensão: 4.1.** Pedido de emissão de certidão de fracionamento. **5. Análise técnica: 5.1.** O pedido tem enquadramento legal na Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2019, de 3 de setembro, no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, na Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro e no Código Civil; **5.2.** O requerente pretende proceder ao fracionamento de um prédio, que se localiza simultaneamente em dois Concelhos, no de Monforte (artigo n.º 2, da secção KK, da freguesia de Monforte) e no Concelho de Elvas (artigo n.º 1, da secção B, da freguesia de Santa Eulália), com uma área total de 560,425 ha, originando dois novos prédios, com áreas de 284,975 ha e 275,00 ha de área; **5.3.** Verifica-se que uma das partes a fracionar, abrange o Concelho de Monforte e de Elvas (190,925 ha de Monforte + 94,05 ha de Elvas = 284,975 ha). A outra parte incide somente no Concelho de Elvas (275,00 ha); **5.4.** Da análise técnica ao solicitado pelo requerente, para efeitos de fracionamento, constata-se que: **a)** O Município de Monforte apenas se deve

pronunciar sobre a parte de prédio que se localiza no Concelho de Monforte. Deste modo, a área referente ao Concelho de Monforte é de 190,925 ha e que o requerente poderá fracionar do restante prédio; **b)** De acordo com o artigo 1376º, do Código Civil, *“os terrenos aptos para cultura não podem fracionar-se em parcelas de área inferior a determinada superfície mínima, correspondente à unidade de cultura fixada para cada zona do país”*; **c)** De acordo com o Anexo II, da Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, a unidade de cultura para Portugal continental, nomeadamente para o Alto Alentejo é de 48 ha, para terrenos de sequeiro, que deverá também respeitar o descrito no artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, que menciona que *“para efeitos de fracionamento, nas áreas R.A.N., a unidade de cultura corresponde ao triplo da área fixada pela Lei geral para os respetivos terrenos e região”*, atendendo ao facto, de que o prédio se encontra em espaços classificados como Reserva Agrícola Nacional – R.A.N. A área de 190,925 ha no Concelho de Monforte a fracionar do restante prédio, localizado no Concelho de Elvas, respeita a legislação supra mencionada, bem como, o Anexo I, da Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, no que respeita à superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas com vista à melhoria da estruturação fundiária da exploração para Portugal continental, de 360,00 ha, para terrenos de sequeiro; **d)** Deverá o Município de Elvas pronunciar-se sobre a parte de prédio que incide no Concelho de Elvas; **5.5.** Deste modo e atendendo ao descrito anteriormente, não existe impedimento ao deferimento da pretensão, para o fracionamento do prédio localizado no Concelho de Monforte, com 190,925 ha de área, originando dois prédios, sendo que a restante área de prédio, pertence ao Concelho de Elvas, que deverá pronunciar-se. **6. Proposta: 6.1.** Pelo exposto, proponho a emissão de certidão de fracionamento, referente à parte de prédio localizado no Concelho de Monforte, nos termos da informação técnica. -----

VOTAÇÃO – Visto o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à emissão da certidão de fracionamento, referente à parte do prédio localizado no nosso concelho. -----

2 - PROCESSO Nº.06/2020/164 - CONCESSÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGO NO CEMITÉRIO DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº.30 – **1. Pretensão: 1.1.** Pedido de concessão de terreno para a construção de um jazigo, no cemitério Municipal de Monforte. **2. Análise técnica: 2.1.** A requerente solicita ao Município de Monforte, autorização para concessão de terreno

para a construção de um jazigo, no cemitério municipal de Monforte, com uma área aproximada de 7,00 m²; **2.2.** De salientar, que conforme referido pela requerente, todos os seus familiares estão inumados, em terreno próprio no cemitério municipal, cumprindo para o presente pedido, o disposto na alínea d), do artigo 2º, do Regulamento de Cemitérios Municipais (Edital n.º 493/2003 – 2ª série); **2.3.** Da análise técnica e de acordo com o Regulamento de Cemitérios Municipais, mediante a autorização do Presidente da Câmara Municipal, os terrenos dos cemitérios podem ser objeto de concessões de uso privativo para instalação de sepulturas perpétuas e para construção de jazigos, enquadrando-se o pedido no n.º 1, do artigo 41º, do referido Regulamento, não existindo inconveniente à sua concessão; **2.4.** Após o deferimento do pedido, os serviços Municipais deverão notificar a interessada para que compareça no cemitério, a fim de proceder à escolha e demarcação do terreno, sendo que a falta de comparência é causa da caducidade da decisão, conforme o previsto no artigo 43º, do Regulamento de Cemitérios Municipais. Deverá igualmente ser solicitado o pedido de licenciamento para a construção do jazigo, devendo ser entregue projeto para o mesmo com os elementos elencados no artigo 64º do referido Regulamento, respeitando os requisitos dos jazigos no artigo 65º, do mesmo Diploma; **3. Proposta:**

3.1. Pelo exposto, proponho o deferimento de concessão de terreno para a construção de um jazigo, no cemitério Municipal de Monforte, nos termos da informação técnica. --

VOTAÇÃO – Visto o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de concessão de terreno para construção de jazigo. -----

3 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.01/2020/17. -----
DELIBERAÇÃO N.º.31 – De Nuno Ventura de Sousa Parreiras, residente na Rua Cidade da Beira, n.º.13, freguesia de Santo André, concelho do Barreiro, solicitando o deferimento do projeto de arquitetura, para construção de uma moradia unifamiliar no prédio sito em Ferragial do Campo da Cruz da Guarda – Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL -----

1 - CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 9 PROCESSOS. -----
DELIBERAÇÃO N.º.32 – Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere ter os pedidos de renovação enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de

Cacilda Luísa Carapinha Cassiones; Cecília Ramalho Reigota; Maria Isabel; Manuel José de Jesus Marcos; Maria José Massano Paliotes; Fernando Almeida da Silva; António José Carmo Barradas; Maria Marcelina Pereira Avô e José Bernardo. -----

2 - PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 2 PROCESSOS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.33 – Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere ter os pedidos enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de João Manuel Martins e Vitória do Carmo Campa Brito. -----

3 - CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 3 PROCESSOS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.34 – Analisado o processo e vista a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a cessação do benefício social Programa ABEM – Rede Solidária do Medicamento de Rita Conceição Veiga Catambas, José Pires Bento e Izalindo Leonel Veiga Santos, que deixaram de reunir as condições de recurso exigidas pelo Programa. -----

4 - ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 1 CANDIDATURA.-----

DELIBERAÇÃO Nº.35 – Vista a informação de decisão da comissão de análise, a Câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de candidatura ao cartão municipal do idoso, apresentado por João Manuel Martins.----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 16 horas e 30 minutos. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
